



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000502-5

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 37ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação do **edital nº 37/2023**. No dia **17 de julho de 2023, às 09 horas**, foi realizada entrevista com a **Promotora de Justiça Sandra Malta Prata Lima**, a qual é titular do órgão de execução correicionado desde **04 de junho de 1997**. Estavam presentes ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, o **Procurador de Justiça Maurício A. B. Pitta, Corregedor-Geral**, bem como o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão**.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pela Promotora de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem as seguintes atribuições: **Atuação diante dos 3º, 5º e do 9º Juizado Especial da Capital, bem como atuação nos processos judiciais perante o Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital (dígitos finais 1, 3, 5, 7 e 9). Atuação extrajudicial em cadastros terminados com os mesmos dígitos. (Resolução CPJ 01/2023).**

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que a Promotora de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação à Promotora de Justiça:

- Reside na sede da comarca.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na 1ª Procuradoria de Justiça Cível.
- Não se afastou das atividades nos últimos seis meses.
- Não recebeu colaboração de outro Membro nos últimos 06 meses.
- Participou de cursos de aperfeiçoamento nos últimos 02 anos, especificando: Webinar “Acordo de Não Persecução Cível”, promovida pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

(ESMPAL), em parceria com a Associação do Ministério Público de Alagoas (Ampal) no dia 13 de setembro de 2021; Palestra Online “Jurimetria e Nova Forma de Atuação na Área Criminal”, promovida pela Escola Superior do Ministério Público, no dia 17 de maio de 2022; Roda de Conversa “As interferências do Assédio nas relações interpessoais na insΘtuição”, promovida pelo Ministério Público no Estado de Alagoas, no dia 24 de março de 2023, no auditório das Promotorias de Justiça da Capital; Palestra Online “Análise da Dosimetria da Pena: Interpretação Jurisprudencial e Estratégias para Acusação”, promovida pela Escola Superior do Ministério Público, no dia 24 de maio de 2022.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em prédio do Poder Judiciário, localizado no Terminal Rodoviário de Maceió, Centro de Atores Judiciários, com expediente das 07:30 às 13:30.
- Não há servidores lotados na Promotoria de Justiça, havendo apenas uma estagiária.
- Recebe os autos de investigação criminal por meio do Poder Judiciário.
- A Promotoria de Justiça possui atribuição idêntica e comum às da 41ª Promotoria de Justiça, diferenciando apenas em relação aos dígitos dos cadastros.

c) Em relação à atuação da Promotora de Justiça:

- Está disponível para realizar atendimento ao público de forma presencial, de 07:30 às 13:30, mas informou que não tem efetuado os registros no SAJ/MPAL.
- Participa de audiências judiciais de forma presencial.
- Informou que atua especificamente com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, especificando os Projetos “Pequenos Delitos, Grandes Transformações” e “Jogando pela Paz”.
- Informou que participa de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, especificando: “Inúmeras reuniões (devidamente registradas no SAJ) com a PM sobre os passos para a concretização da lavratura do TCO; Inúmeras reuniões (devidamente registradas no SAJ) com a PM, a Federação Alagoana de Futebol, Secretários Municipais e Estaduais, dirigentes dos Clubes CSA e CRB, bem como com os representantes das torcidas organizadas dos respectivos clubes, sobre demandas relacionadas ao Estatuto do Torcedor; Reunião interna na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, promovida pelo Grupo de Prevenção e Combate à Violência nos Estádios do CNPG, nos dias 09 e 10 de março de 2023; Designação pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, por meio da Portaria PGJ nº 30 de 17 de janeiro de 2023, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, na Comissão Permanente de Prevenção e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

Combate à Violência nos Estados, órgão ligado ao CNPG, sendo na última reunião do referido órgão nos dias 09 e 10 de março de 2023, eleita como 1ª Secretária Executiva da mencionada Comissão (ata devidamente registrada no SAJ).

- Informou que não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais, além dos já citados.
- Atua em tutela coletiva, especialmente na defesa do Estatuto do Torcedor, visando garantir a segurança nos estádios e fiscalizar as torcidas organizadas.
- Não houve interação com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, por não ter havido necessidade.
- Houve atuação em casos de repercussão social nos últimos 12 meses, especificamente a propositura de duas ações civis públicas para impedir o acesso de algumas torcidas organizadas aos estádios.

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, a Promotora de Justiça informou que a atuação ocorre, prioritariamente, no combate aos delitos de menor potencial ofensivo e nos casos em que se aplique o Estatuto do Torcedor.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, a Promotora de Justiça informou a atuação nos dois projetos já citados.

A Promotora de Justiça também preencheu o termo de correção na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é da Promotora de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 19 de maio de 2023, data da elaboração deste relatório, havia 74 processos judiciais com vista no fluxo de trabalho, todos recebidos recentemente e no prazo legal. Foi verificada a existência de 6911 processos judiciais constantes da fila de devolvidos ao TJ, com peticionamentos constantes. Verificou-se que os últimos 100 processos foram devolvidos entre 10 de abril e 19 de julho de 2023, todos no prazo legal, o que demonstra a alta demanda do órgão de execução. Exemplificativamente, citam-se os seguintes processos analisados: 0700600-86.2021.8.02.0171, 0700107-46.2020.8.02.0171, 0700674-72.2023.8.02.0171, 0700107-12.2021.8.02.0171, 0701137-82.2021.8.02.0171 e 8000428-06.2022.8.02.0171. Foi constatada a atuação da Promotora de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações fundamentadas.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS CORREGEDORIA-GERAL

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Atualmente, o fluxo de trabalho apresenta-se da seguinte forma:

- **Protocolo unificado:** há 01 protocolo unificado em tramitação; os arquivados/finalizados (526) foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Notícias de fato:** tramitam 03 cadastros dentro do prazo legal; os arquivados/finalizados (158) foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Procedimentos administrativos:** tramita 01 cadastro, o qual está no prazo legal de tramitação, tendo sido praticado atos de instrução recentemente.

Foi constatada a atuação da Promotora de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações suficientemente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as eventuais prorrogações de prazo das notícias de fato e inquéritos civis ocorreram mediante despacho devidamente fundamentado e que não há procedimentos extrajudiciais instaurados sem que efetivamente tenham sido praticados atos de instrução. Constatou-se, por fim, que as disposições das Resoluções CNMP nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 estão sendo observadas.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Não há registros de atendimentos, mas há registros recentes de atividades não procedimentais no fluxo de trabalho. Informou a Promotora de Justiça que não houve registro de atendimentos, mas que providenciará os registros a partir da ocasião da entrevista. *O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.*

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutive, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, durante a entrevista, a Promotora de Justiça informou que a atuação do órgão é eminentemente processual e criminal e que, na esfera da atribuição relacionada ao Estatuto do Torcedor, há em tramitação o procedimento administrativo 09.2023.00000190-8, no qual foi firmado termo de ajustamento de conduta com diversos órgãos, visando garantir a segurança nos estádios de futebol. Constata-se que o termo foi firmado em janeiro de 2023 e, após isso, nenhum outro ato foi praticado nos autos, no sentido de verificar se as condutas ajustadas estão sendo devidamente realizadas.

Portanto, ficou demonstrado que o trabalho da Promotoria de Justiça tem buscado resultados de relevância social, com interação com segmentos da sociedade, principalmente o Poder Público e a população em geral. No entanto, mostra-se importante diligenciar no sentido de constatar e documentar se as ações promovidas estão obtendo resultados práticos satisfatórios para a sociedade. Ressalte-se que não há registros atuais de reclamações na Corregedoria em relação à atuação da Promotora de Justiça e as demandas feitas junto à Ouvidoria são devidamente apreciados pelo órgão de execução.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça apresentou no termo de correição observação, no sentido de que, em face da alta demanda de trabalho, mostra-se imprescindível a lotação no órgão de pessoal de apoio.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS À PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento da seguinte orientação à Promotora de Justiça:

- 5.1. *ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.*
- 5.2. *ORIENTAR a instruir o procedimento administrativo 09.2023.00000190-8, no sentido de verificar e documentar se as cláusulas do TAC celebrado estão sendo devidamente cumpridas.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, não há sugestões de determinação à Promotora de Justiça.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade¹, o conceito excelente se impõe**, pois, em geral, não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa² dos trabalhos apresentados nos processos judiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.

Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

- I - reuniões realizadas;*
- II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
- III - recomendações expedidas;*
- IV - audiências públicas realizadas;*
- V - audiências judiciais realizadas;*
- VI - ações ajuizadas;*
- VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
- VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
- IX - quantitativo de inquéritos policiais finalizados;*
- X - dias e horários de atendimento ao público;*
- XI - número de júris realizados;*
- XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
- XIII - transação penal realizadas;*
- XIV - adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
- XV - cumprimento de prazos processuais;*
- XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pela Promotora de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva da Promotora de Justiça Coaracy José Oliveira da Fonseca.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **37ª Promotoria de Justiça da Capital**, sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

- 8.1. Aplicar aos trabalhos da 37ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.**
- 8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva da Promotora de Justiça Sandra Malta Prata Lima.**
- 8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.**
- 8.4. Não expedir determinação.**

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 19 de julho de 2023.

Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas